

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 21/10/04

(Rubrica do Presidente)



Data:

21/10/04

Número:

2312/04

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2004

PERÍODO: 2003 A 2004

PRESIDENTE: [Handwritten Name] VICE-PRESIDENTE: [Handwritten Name]

1º SECRETÁRIO: [Handwritten Name] 2º SECRETÁRIO: [Handwritten Name]

ASSUNTO: [Handwritten Text] nº 12/04

INICIATIVA: [Handwritten Text]

HISTÓRICO: [Handwritten Text]

LEITURA: 21 / 10 / 2004

1ª DISCUSSÃO: 1 / 1 /

2ª DISCUSSÃO: 11 / 11 / 2004

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: 1 / 1 /

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

### PARECER DA COMISSÃO DE:

- DF 12 (389) 2004  
Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia de



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. \_\_\_\_\_ / 2004

PROJETO DE RESOLUÇÃO  
NÚMERO PROPRIO... : 17/2004  
PROTÓCOLO REFERAL... : 2312/2004  
DATA PROTOCOLO... : 21/10/2004

REVOGA A RESOLUÇÃO 34/2002.

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Nº 34 de 29/02/2002.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de outubro de 2004.

JUAREZ TAVARES MATA  
Presidente

EDISON VALENTIM FASSARELLA  
Vice - Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES  
Primeiro Secretário

ANTÔNIO RIZZO M. DOS SANTOS  
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA:

Para adequar as disposições do Tribunal de Contas.

APROVADO  
 UNANIMIDADE  
 ABSTENÇÃO  
SESSÃO

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

04

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.012/ 2004**  
**INICIATIVA: Mesa Diretora**

Senhor Presidente,

Trata-se do Projeto de Resolução apresentado pela Mesa Diretora,  
que revoga a resolução nº 34/2002

A matéria não contraria os preceitos do artigo 117 do Regimento  
Interno.

Pela sua regular tramitação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de outubro de 2004.

  
**ÂNGELA DE PAULA BARBOZA**  
Diretora Legislativa

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

105  
2

Manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio dos equipamentos;  
Aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento.

Art. 4º - A Unidade de Ensino antes de realizar as despesas, deve submeter o Plano de Aplicação, de cada parcela recebida, para ser aprovado pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º - As despesas efetuadas deverão ser realizadas somente com cheque nominal, respeitando - se a natureza de valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual de Funcionamento dos Recursos Financeiros - PMDDE/2002.

Art. 6º - A 1ª parcela dos recursos financeiros, do Ano Letivo 2002, serão repassados a partir de 1º de março.

Art. 7º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos deverá ser encaminhada por ofício à Secretária Municipal de Educação para conferência do órgão competente da SEME, após encaminhado ao Conselho Geral da PMCI, até 15 de julho.

Art. 8º - Os saldos financeiros dos recursos recebidos referentes a cada parcela, 1ª e/ou 2ª, deverão ser depositados nas seguintes contas:

- a - FUNDEF - Conta nº 6536-6 Agência 0083-3 Banco do Brasil.
- b - Saldos de recursos transferidos para Unidades de Ensino Fundamental.
- c - Saldos de recursos transferidos para as Unidades de Ensino Fundamental.

Art. 9º - Os recursos financeiros, por cada parcela repassada, será no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por aluno, conforme o Censo Escolar 2001.

**a - Ensino Fundamental - 1ª a 8ª séries**

| Unidade Executora                     | Nº DE ALUNOS |         |              | Valor por parcela |
|---------------------------------------|--------------|---------|--------------|-------------------|
|                                       | 1ª a 4ª      | 5ª a 8ª | TOTAL        |                   |
| <b>CCE da EM Alviana</b>              | 121          | -       | 121          | 1.210,00          |
| CEI da EM Anacleto Ramos              | 452          | 859     | 1311         | 13.110,00         |
| CEI da EM Antônio V. de A. Ramos      | 580          | 910     | 1490         | 14.900,00         |
| CEI da EM Cidade                      | -            | 208     | 208          | 2.080,00          |
| CEI da EM Cônego Vermelho             | 94           | -       | 94           | 940,00            |
| CEI da EM Galdino Theodoro da Silva   | 357          | 961     | 1318         | 13.180,00         |
| CEI da EM Jenny Guárdia               | 118          | -       | 118          | 1.180,00          |
| CEI da EM Juleta Deps Tallon          | 412          | -       | 412          | 4.120,00          |
| CEI da EM Luiz Marques Pinto          | 309          | 266     | 575          | 5.750,00          |
| CEI da EM Luiz Semprini               | 217          | 265     | 482          | 4.820,00          |
| CEI da EM Mª Senel de M. Teixeira     | 348          | -       | 348          | 3.480,00          |
| CEI da EM Monteiro Lobato             | 225          | 351     | 576          | 5.760,00          |
| CEI da EM Oscar Montenegro Filho      | 127          | -       | 127          | 1.270,00          |
| CEI da EM Profª Gercia F. Guimarães   | 382          | 253     | 635          | 6.350,00          |
| CEI da EM Profª Mª do Carmo Magalhães | 120          | -       | 120          | 1.200,00          |
| CEI da EM Profª Deusdedit Baptista    | 268          | -       | 268          | 2.680,00          |
| CEI da EM Profª Pedro E. Herkenhoff   | 217          | 508     | 725          | 7.250,00          |
| CEI da EM Rev. Jader Gomes Coelho     | 409          | -       | 409          | 4.090,00          |
| CEI da EM São Francisco de Assis      | 282          | -       | 282          | 2.820,00          |
| <b>TOTAL</b>                          |              |         | <b>9.579</b> | <b>95.790,00</b>  |

**b - Educação Infantil - Creche - Pré-Escola**

| Unidade Executora                      | Nº DE ALUNOS |     |       | Valor por parcela |
|--|--------------|-----|-------|-------------------|
|  | 0-3          | 4-6 | TOTAL |                   |
| <b>CCE do CEI Mª das V. O. Antrade</b> | 72           | 192 | 264   | 2.640,00          |
| CEI do CEI Abigail dos Santos Simões   | -            | 108 | 108   | 1.080,00          |
| CEI do CEI Albertina Macedo            | -            | 237 | 237   | 2.370,00          |
| CEI do CEI Angélica Magnago Lachini    | 31           | 108 | 139   | 1.390,00          |

|              |   |     |     |              |                  |
|--------------|---|-----|-----|--------------|------------------|
| 05           | CCE do CEI Aurea Bispo Depes            | 43  | -   | 43           | 430,00           |
| 06           | CCE do CEI Aurora Estelita Herkenhoff   | -   | 298 | 298          | 2.980,00         |
| 07           | CCE do CEI Carim Tanure                 | 68  | 137 | 205          | 2.050,00         |
| 08           | CCE do CEI Dolores Gonzales Villa       | 58  | 82  | 140          | 1.400,00         |
| 09           | CCE do CEI Dr. Pedro Nolasco T. Rezende | 38  | 113 | 151          | 1.510,00         |
| 10           | CCE do CEI Drª Rita de Cássia V. Vereza | 42  | 115 | 157          | 1.570,00         |
| 11           | CCE do CEI Gov. Eurico V. de Rezende    | 51  | 120 | 171          | 1.710,00         |
| 12           | CCE do CEI Irmã Margarida               | 42  | 114 | 156          | 1.560,00         |
| 13           | CCE do CEI José Pinto                   | 43  | 177 | 220          | 2.220,00         |
| 14           | CCE do CEI Lions Clube Frade e a Freira | 73  | 327 | 400          | 4.000,00         |
| 15           | CCE do CEI Mª das Neves S. A. Espíndola | 44  | 64  | 108          | 1.080,00         |
| 16           | CCE do CEI Mª Siloi                     | 92  | 225 | 317          | 3.170,00         |
| 17           | CCE do CEI Mª Tereza Brandão de Mello   | 55  | 68  | 123          | 1.230,00         |
| 18           | CCE do CEI Mário Augusto Rocha          | 76  | 181 | 257          | 2.570,00         |
| 19           | CCE do CEI Normflia da Cunha dos Santos | 57  | 63  | 120          | 1.200,00         |
| 20           | CCE do CEI Olga Dias da Costa Mendes    | 94  | 277 | 371          | 3.710,00         |
| 21           | CCE do CEI Profª Lucila Araujo Moreira  | -   | 315 | 315          | 3.150,00         |
| 22           | CCE do CEI Profª Paulo E. Herkenhoff    | 64  | 118 | 182          | 1.820,00         |
| 23           | CCE do CEI Sandra Monteiro V. Fiaszi    | 118 | -   | 118          | 1.180,00         |
| 24           | CCE do CEI Sartumino Rangel Mauro       | 42  | 88  | 130          | 1.300,00         |
| 25           | CCE do CEI Sebastião da Rosa Machado    | -   | 155 | 155          | 1.550,00         |
| 26           | CCE do CEI Sirda Rocha dos Santos       | 46  | 51  | 97           | 970,00           |
| 27           | CCE do CEI Virgínia Athayde Coelho      | -   | 95  | 95           | 950,00           |
| 28           | CCE do CEI Waldir Furtado Amorim        | -   | 249 | 249          | 2.490,00         |
| 29           | CCE do CEI Zeni Pires Ferreira          | 88  | 282 | 370          | 3.700,00         |
| 30           | CCE do CEI Zilda Soares Moura           | 45  | 59  | 104          | 1.040,00         |
| 31           | CCE do CEI Zilma Coelho Pinto           | -   | 685 | 685          | 6.850,00         |
| <b>Total</b> |   |     |     | <b>6.485</b> | <b>64.850,00</b> |

c - A Unidade de Ensino só receberá os recursos referentes a 2ª parcela após aprovação de contas dos recursos recebidos na 1ª parcela e assim sucessivamente.

d - A Unidade de Ensino que não estiver em conformidade com o Art. 1º desta Portaria, será atendida em suas necessidades, diretamente pela Secretária Municipal de Educação.

e - Os recursos para atendimento a esta Portaria serão oriundos das dotações:  
3.3.50.43.14 - 12.365.0001.2.008 - DE  
3.3.50.43.14 - 12.361.0001.2.001 - FME

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de fevereiro de 2002.

**HELLE'NICE FERRAÇO NASSIF**  
Secretária Municipal de Educação

**ACTOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº 034/2002.**

PR. 003/2002  
PB

INSTITUI E DISCIPLINA A CONCESSÃO DA VERBA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a instituir a Verba de Gabinete sob o regime de Suprimento de Fundos, com base nos dispositivos da presente Resolução e com amparo nas disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a concessão de adiantamento para a cobertura de despesas do Gabinete dos senhores Vereadores e administração da Câmara Municipal.

§ 1º - Poderão receber a Verba de gabinete todos os Vereadores.

§ 2º - O Vereador poderá ser responsável direto pela *Verba de Gabinete* ou designar um servidor lotado no seu gabinete, responsável pela gestão dos recursos financeiros.

**Art. 2º** - A concessão da Verba de Gabinete será feita ao Vereador ou ao servidor público municipal, devidamente autorizado, mediante solicitação ao Presidente da Câmara, que conterà a descrição do objetivo da realização de despesa.

**Parágrafo único** - A solicitação referida neste artigo deverá ser autorizada pelo ordenador de despesas e os recursos financeiros só serão liberados após a emissão da nota de empenho e ordem de pagamento.

**Art. 3º** - Para atender às despesas sob o regime de Verba de Gabinete, fica estabelecido o valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Parágrafo único** - O valor da Verba de Gabinete será corrigido anualmente, sempre em janeiro de cada ano, a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Excetua-se da autorização na presente Resolução, as despesas com aquisição de materiais permanentes e equipamentos, realização de obras e as demais despesas que podem ser processadas normalmente.

**Art. 5º** - Os valores recebidos por conta da Verba de Gabinete deverão ser movimentados em conta bancária específica em nome do Vereador ou servidor autorizado e que conste o nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, da conta Verba de Gabinete, cuja agência será aquela que melhor convier ao Vereador ou servidor, desde que seja estabelecimento oficial.

**Art. 6º** - O prazo para aplicação dos recursos recebidos por conta da Verba de Gabinete será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do crédito na conta bancária aberta e movimentada com essa finalidade.

**Art. 7º** - Os recursos liberados para atender a Verba de Gabinete serão aplicados exclusivamente dentro do objeto, com a mesma finalidade que foi solicitada pela unidade administrativa - Gabinete do Vereador que recebeu os recursos financeiros.

**Parágrafo único** - Se vencido o prazo de aplicação, a conta bancária apresenta saldo, o mesmo deve ser restituído aos cofres da Câmara Municipal, bem como seu valor ser parcialmente anulado do empenho que lhe deu origem.

**Art. 8º** - Fica vedada a realização de despesa por conta de Verba de Gabinete quando a operação exigir a retenção do Imposto de Renda na Fonte e INSS.

**Art. 9º** - Não poderá ser concedida a Verba de Gabinete:

I - a responsável por 02 (dois) adiantamentos;

II - O Vereador/servidor que tenha a obrigação de autorizar despesas, responsabilidade por pagamentos e recebimentos de receitas;

III - o responsável por Verba de Gabinete que não tenha prestado contas de sua aplicação dentro do prazo previsto no art. 10;

IV - o Vereador/servidor declarado em concurso público ou que esteja respondendo inquérito administrativo.

**Art. 10** - O prazo para a prestação de contas dos recursos concedidos pelo Regime Verba de Gabinete será de 15 (quinze) dias, contados o prazo de aplicação, previsto no art. 6º desta Resolução, e será efetuado nos moldes do formulário constante do Anexo I, da presente Resolução, com documentos constantes no art. 14.

§ 1º - O prazo de que trata este artigo não será válido se o mesmo ultrapassar o exercício financeiro em que o mesmo será o dia 31 (trinta e um) de dezembro do exercício em que se deu a concessão.

§ 2º - O Vereador/servidor que não prestar contas dentro do prazo estabelecido no art. 10 desta Resolução ficará sujeito a responder inquérito administrativo em acordo com a legislação vigente e efetuar a restituição corrigida pelos índices oficiais do INPC Federal.

**Art. 11** - Fica o Diretor Administrativo autorizado a bloquear a folha de pagamento do Vereador/servidor em atraso com a prestação de contas da Verba de Gabinete, os valores destinados à conta de débito.

**Art. 12** - No atraso da prestação de contas da Verba de Gabinete por Vereador/servidor, a responsabilidade do recebimento, análise, totalização das contas e aprovação, é do Departamento de Contas e Arrecadação.

**Art. 13** - Exigir-se-á a documentação necessária quando a operação estiver sujeita a tributo.

**Art. 14** - Exigir-se-á a identificação do responsável se a operação estiver subordinada a compra ou prestação de despesa por recibo.

**Art. 15** - A prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos da Verba de Gabinete deverá ser feita mediante apresentação dos documentos discriminados:

I - primeira via dos documentos fiscais;

II - extrato de conta bancária da movimentação;

III - relação por ordem de data dos documentos comprobatórios das despesas;

IV - comprovante do recolhimento do imposto devido para o caso.

**Art. 16** - Quando impugnada a prestação de contas parcial ou totalmente, deverá o Departamento Administrativo determinar as providências para apuração das responsabilidades.

107-  
R

a obrigação de deposição das penalidades cabíveis, bem assim, se for o caso, promover a tomada de contas para julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 17** – As dúvidas surgidas na aplicação deste artigo serão dirimidas pelo Departamento Administrativo.

**Art. 18** – Fica autorizada a suplementação de matéria para cumprimento da presente Resolução.

**Art. 19** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de fevereiro de 2002.

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente  
**BRÁS ZAGOTTO**  
Vice-Presidente

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
1º Secretário  
**MARCOS SALLES COELHO**  
2º Secretário

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO**  
**DE ITAPEMIRIM**

**COMUNICADO**

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de fevereiro de 2002.

**INTIMAÇÃO FAZ...**

Sr. Contribuinte:

**CONSTRUTORA XAMBREDA LTDA,**

Pela presente, fica V. Sa. representante legal da empresa recorrente, intimado a comparecer ou fazer-se representar por pessoa munida de instrumento de procuração, perante o Conselho Municipal de Contribuintes, na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (no prédio do Viva Shopping), no Departamento de Tributação, 1º andar, sito na Rua Joaquim Vieira nº. 23, B. Guandú, Cachoeiro de Itapemirim-ES, no próximo dia 12 de março de 2002, terça-feira, às 18:00 horas, a fim de acompanhar o julgamento dos autos de infrações 2145 e 4699, os quais encontram-se em grau de recurso neste órgão (protocolos 7740/99 e 5608/00).

**CLEMILDO CORRÊA**  
Secretário Geral do CMC

OBS: Qualquer dúvida ou informação, entrar em contacto com **CLEMILDO CORRÊA**, pelos telefones (3522-6626 - manhã) ou (3155-5357 - tarde).

**COMUNICADO**

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de fevereiro de 2002.

**INTIMAÇÃO FAZ...**

Sr. Contribuinte:

**N. N. ULTRAMAR COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA,**

Pela presente, fica V. Sa. representante legal da empresa recorrente, intimado a comparecer ou fazer-se representar por pessoa munida de instrumento de procuração, perante o Conselho Municipal de Contribuintes, na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (no prédio do Viva Shopping), no Departamento de Tributação, 1º andar, sito na Rua Joaquim Vieira nº. 23, B. Guandú, Cachoeiro de Itapemirim-ES, no próximo dia 12 de março de 2002, terça-feira, às 18:10 horas, a fim de acompanhar o julgamento do pedido de consulta, o qual encontra-se em grau de recurso neste órgão (protocolos 23760/00).

**CLEMILDO CORRÊA**  
Secretário Geral do CMC

OBS: Qualquer dúvida ou informação, entrar em contacto com **CLEMILDO CORRÊA**, pelos telefones (3522-6626 - manhã) ou (3155-5357 - tarde).

**COMUNICADO**

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de fevereiro de 2002.

**INTIMAÇÃO FAZ...**

Sr. Contribuinte:

**ROMÁRIO SOAVE - ME,**

Pela presente, fica V. Sa. representante legal da empresa recorrente, intimado a comparecer ou fazer-se representar por pessoa munida de instrumento de procuração, perante o Conselho Municipal de Contribuintes, na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (no prédio do Viva Shopping), no Departamento de Tributação, 1º andar, sito na Rua Joaquim Vieira nº. 23, B. Guandú, Cachoeiro de Itapemirim-ES, no próximo dia 12 de março de 2002, terça-feira, às 18:20 horas, a fim de acompanhar o julgamento dos autos de infrações 1949 e 1850/98, os quais encontram-se em grau de recurso neste órgão (protocolo 8237/97).

**CLEMILDO CORRÊA**  
Secretário Geral do CMC

OBS: Qualquer dúvida ou informação, entrar em contacto com **CLEMILDO CORRÊA**, pelos telefones (3522-6626 - manhã) ou (3155-5357 - tarde).

**COMUNICADO**

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de fevereiro de 2002.

**INTIMAÇÃO FAZ...**



# CÂMARA MU

ITAPEMIRIM

DE/DE/COMISSSES  
 NÚMERO PROJETO... : 189/2004  
 PROTOCOLO REFERI... : 2344/2004  
 DATA PROTOCOLO... : 24/10/2004

108  
R

OF. DL Nº 189/2004

DATA: 25/10/2004

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
VEREADOR MARCOS SALLES COELHO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

| PR. LEI Nº | VETO PL Nº | PR.RESOL.Nº | PR.DEC. LEG. Nº | PRAZO VENC DO PROJETO |
|------------|------------|-------------|-----------------|-----------------------|
|            |            | 012/2004    |                 |                       |
|            |            |             |                 |                       |
|            |            |             |                 |                       |
|            |            |             |                 |                       |
|            |            |             |                 |                       |
|            |            |             |                 |                       |
|            |            |             |                 |                       |

| RECURSO Nº | EMENDA LOM Nº | PAR.TRIB.CONTAS Nº | PRAZO VENCIM. |
|------------|---------------|--------------------|---------------|
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |

Atenciosamente,

**JUAREZ TAVARES MATA**

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

RECEBIDO EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA DO VEREADOR: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

09

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 12/ 2004.**

**INICIATIVA: Mesa Diretora**

**RELATOR: Brás Zagotto**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto que Revoga a Resolução N° 34/2002

**VOTO DO RELATOR:**

O Projeto de Lei está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão.  
Votou pelo encaminhamento regular da Matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

**Sala das Comissões, em 10 de Novembro de 2004.**

  
**Marcos Sales Coelho – Presidente**

**Suplente: José Ailton de Castro Targa**

  
**Brás Zagotto – Relator**

**Suplente: Edson Valentim Fassarela**

**Alexandre Bastos Rodrigues – Membro**

**Suplente: Djalma Santos Moulon**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

OK  






CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

| NOME                                | SIM        | NÃO | ABS | AUS |
|-------------------------------------|------------|-----|-----|-----|
| ADAIL EDMUNDO LIMA                  | X          |     |     |     |
| ALEXANDRE B. RODRIGUES              | X          |     |     |     |
| ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS    |            |     |     | X   |
| BRÁS ZAGOTTO                        | X          |     |     |     |
| CARLOS RENATO LINO                  | X          |     |     |     |
| DJALMA SANTOS MOULON                | X          |     |     |     |
| ÉDISON V. FASSARELLA                | Presidente |     |     |     |
| FÁBIO MENDES GLÓRIA                 | X          |     |     |     |
| FERNANDO FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA |            |     |     | X   |
| GLAUBER DA SILVA COELHO             |            |     |     | X   |
| JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA         | X          |     |     |     |
| JOSÉ CARLOS AMARAL                  |            |     |     | X   |
| JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI           |            |     |     | X   |
| JUAREZ TAVARES MATA                 |            |     |     | X   |
| LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA          | X          |     |     |     |
| MARCELO BÓZIO MONTEIRO              |            |     |     | X   |
| MARCOS SALLES COELHO                | X          |     |     |     |
| SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA           | X          |     |     |     |
| WILSON DILLEN DOS SANTOS            | X          |     |     |     |

- DE RESOLUÇÃO
- PROJETO Nº 12/04
  - REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_
  - DATA: 11 / 11 / 04

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª  
DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES 11/11/04

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- REJEITADO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA  
REQUERIMENTO DO EI  
\_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

**JUNTADAS:**

Protocolado com 03 folhas

- 1 - 22 / 10 / 2004 - Parecer Jurídico, 03 e 04 folhas
- 2 - 26 / 10 / 2004 - Tercer da Resol. n: 034/2002 - fls. 05 a 07
- 3 - 26 / 10 / 2004 - OF/DL 189/2004, Comissão Constituição - fls. 08
- 4 - 10 / 11 / 2004 - Parecer Com. Constituição - FL - 90
- 5 - 11 / 11 / 2004 - FORMA DE VOTAÇÃO - FL - 10
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -